

ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO DE 2019 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de até R\$ 1.139.791,86 (um milhão cento e trinta e nove mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1128 de 28 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos vinculados, na importância de 788.523,38 (setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) destinado a Secretaria Municipal de Saúde:

§ 1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/ lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no § 2º.

§ 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fonte de recursos:

3.46.000000 – Transferências de Recursos do SUS – União – Custeio.....
..... R\$ 624.963,16

3.47.000000 – Transferências de Recursos do SUS – União – Investimen-
to..... R\$ 163.560,22

TOTAL:.....R\$ 788.523,38

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos vinculados, na importância de 351.268,48 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) destinado a Secretaria Municipal de Ação Social;

§ 1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/ lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no § 2º.

§ 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fonte de recursos:

3.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS.....
..... R\$ 351.268,48

TOTAL:.....R\$ 351.268,48

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1127 de 27 de novembro de 2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1045 de 27 de outubro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.141/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2.019, a título de ajuste ao disposto no Decreto nº 9.661 de 1º de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Carlinda/MT, será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em consonância ao disposto no artigo 7º, incisos IV e VII, e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.019.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 05/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA (CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA E DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** Com sessão no dia 29/01/2019 às 13:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 17 de JANEIRO de 2019.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 011/2019.

ATO Nº.: 011/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra.**KASSYANA DAMARIS DE CARVALHO DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**